

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Juruaia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Juruaia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade, [PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU](#) (Parecer da AGU), e Portaria Municipal nº 680/2024 (Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Juruaia-MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Juruaia-MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado com firmação de recibo de pagamento direto realizado pela administração pública, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Parágrafo único. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 15 (quinze) agentes culturais.

Caso haja orçamento disponível e interesse público, o edital pode ser suplementado. Isso significa que, se houver saldo de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou rendimentos depositados na conta específica, esses recursos poderão ser distribuídos igualmente entre os agentes aprovados ou usados para ampliar o número de vagas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda. Ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de Imposto de Renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não estará sujeito à retenção na fonte do Imposto de Renda. No entanto, pode haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não tenha a isenção expressamente concedida por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.646/2024.

- 02 Prefeitura Municipal de Juruaia
- 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 03 Departamento Municipal de Cultura
- 13 Cultura
- 392 Difusão Cultural

1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural

2.209 Ações de Fomento ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc

339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1719000000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

2.4. Prazo de inscrição

Das 09:00 horas do dia 24/10/2024 até 16:00 horas do dia 01/11/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Juruaia-MG no mínimo nos últimos 2 (dois) anos, que sejam maiores de 18 anos e com residência comprovada no município no mínimo nos 2 (dois) últimos anos.

A inscrição de candidato em chamamento público de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- IV. vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

Os agentes culturais interessados em participar do Conselho de Cultura poderão se candidatar por meio deste edital, desde que não se enquadrem nas situações descritas no item 2.6.

Agentes culturais na forma de pessoas jurídicas não poderão apresentar projetos se seus sócios, diretores ou administradores se encontrarem em qualquer uma das situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer até duas categorias diferentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de portfólio que comprove atuação do agente no mínimo dos últimos dois anos, no município de Juruaia
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os documentos apresentados



- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural (proponente) deverá protocolar a entrega da documentação obrigatória de que trata este edital, por meio físico na recepção da Prefeitura Municipal de Juruaia, em um envelope endereçado à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

O endereço para entrega é: rua Ana Vitória, nº 135, Centro, no horário das definido no item 2.4 – de segunda-feira a sexta-feira.

Documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Juruaia-MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) Na etapa de inscrição é **vedado** o recebimento dos documentos de habilitação: tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 8.2, que serão exigidos posteriormente.

Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, conforme disposto no Art. 6º da IN 10/2023, de no mínimo:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. 10% (dez por cento das vagas) para pessoas indígenas e/ou pessoa com deficiência;
- III. 5% (dez por cento das vagas) para pessoa com deficiência.

O cumprimento total ou parcial do item 5.1 deste edital, que se refere às categorias de cotas e suas porcentagens, está condicionado à disponibilidade de vagas. As porcentagens serão aplicadas de acordo com a legislação vigente, desde que existam vagas suficientes para atendê-las.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme anexos VI e VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e VII, bem como seguir as orientações descritas no item 4.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização responsável por avaliar as candidaturas, está designada no Portaria Municipal nº 680/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 05 (cinco) servidores municipais designados conforme Portaria Municipal nº 680/2024.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar aos demais membros da comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para esclarecimento, entende-se por "parentes e afins até o terceiro grau" os seguintes relacionamentos: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Juruaia-MG e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II. Serão desclassificados os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, fundamentado no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nos Diários Oficiais, no site oficial da [Prefeitura Municipal de Juruaia - MG](https://www.juruaia.mg.gov.br/) <https://www.juruaia.mg.gov.br/>, e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

Os recursos deverão ser formalizadas por e-mail, sinalizado no assunto “**RECURSO PNAB JURUAIA-PREMIAÇÃO**”, destinadas ao endereço eletrônico educacao@juruaia.mg.gov.br aos cuidados da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos Diários Oficiais, no site oficial do [Prefeitura Municipal de Juruaia - MG](https://www.juruaia.mg.gov.br/), <https://www.juruaia.mg.gov.br/> e no mural fixado na sede da Prefeitura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não preencha todas as vagas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser divididos entre os aprovados e habilitados na mesma, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão divididos de maneira igualitária entre os projetos habilitados, independente das categorias.

Se ainda houver vagas não preenchidas neste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos entre todos os aprovados na fase final.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os agentes culturais já selecionados na fase de seleção estarão aptos a encaminhar os documentos de habilitação.

A apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 8.2 deste edital **é obrigatória; o não envio desclassificará o agente cultural deste edital.**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Finalizada a etapa de análise e seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar por meio físico, no prazo de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural.

8.2. Dos Documentos da Habilitação

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais;
- III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- IV. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Juruaia-MG; [Solicitar junto à Prefeitura](#)
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV. comprovante de inscrição e de situação cadastral - cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- V. quadro de sócios e administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Receita Federal do Brasil;
- VI. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais;
- VII. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- VIII. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Juruaia-MG;
- IX. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- X. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II. comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizado por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

Os recursos deverão ser formalizados por e-mail, sinalizado no assunto “**RECURSO HABILITAÇÃO-PNAB PREMIAÇÃO**”, destinadas ao endereço eletrônico educacao@juruaia.mg.gov.br, aos cuidados da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos Diários Oficiais, no site oficial do [Prefeitura Municipal de Juruaia - MG \(https://www.juruaia.mg.gov.br/\)](https://www.juruaia.mg.gov.br/), e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial, no site oficial do [Prefeitura Municipal de Juruaia - MG \(https://www.juruaia.mg.gov.br/\)](https://www.juruaia.mg.gov.br/), e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital.



A assinatura do Termo de Premiação será assinada de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juruaia-MG.

O agente cultural receberá o recurso na conta bancária específica de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

É de inteira responsabilidade do agente cultural que a conta informada esteja ativa.

O desembolso único será realizado em até 15 dias úteis após a assinatura do termo de premiação cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município, no site oficial do [Prefeitura Municipal de Juruaia - MG \(https://www.juruaia.mg.gov.br/\)](https://www.juruaia.mg.gov.br/), e no mural fixado na sede da Prefeitura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruaia-MG, nas mídias sociais oficiais e no mural fixado da Prefeitura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, localizada na Rua dos Matias, nº 428 Centro - 2º andar - CEP 37805-000 ou através do telefone (35) 3553-1240, no horário das 07:00h às 12:00h, e das 13h às 16h – de segunda-feira à sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 70 (setenta) dias após a publicação do resultado final.

11. CRONOGRAMA

Os interessados devem atentar-se ao seguinte cronograma de prazos:

24/10/2024 a 01/11/2024	Período de inscrição
04/11/2024 a 08/11/2024	Análise de seleção dos Inscritos pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização
11/11/2024	Resultado da Etapa de seleção
12/11/2024 a 14/11/2024	Período de recursos da etapa de seleção
18/11/2024	Publicação da análise de recursos
19/11/2024 a 26/11/2024	Envio dos documentos de habilitação
27/11/2024 a 03/12/2024	Análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização
04/12/2024	Resultado da etapa de habilitação
05/12/2024 a 09/12/2024	Período de recursos da etapa de habilitação
10/12/2024	Publicação do resultado final
11/12/2024 a 17/12/2024	Assinatura do Termo de Premiação Cultural

12. ANEXOS

12.1. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração de Residência

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Edital de Premiação Cultural para pessoa física ou jurídica na área de Bandas e Corais formais ou informais do Município de Juruaia	3	1	0	0	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
Edital de Premiação Cultural para pessoa física ou jurídica na área de cantores do Município de Juruaia	4	2	1	1	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Edital de Premiação Cultural para pessoa física ou jurídica na área de artesanato/artesinato do Município de Juruaia	2	0	0	0	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Edital de Premiação Cultural para pessoa física ou jurídica na área de ator do Município de Juruaia	1	0	0	0	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

As ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. [\(retificação publicada no DOU de 10/01/2024\)](#)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ID do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Relação com a valorização da cultura e história do município de Juruaia	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

*ID - Identificação do Critério

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
ID do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro	10
H	Agente cultural com deficiência	10
I	Agente cultural indígena	10
J	Pessoa com deficiência ou idosa ou em situação de rua ou em grupos vulnerabilizados socialmente.	10
K	Agente cultural residente em regiões fora do perímetro urbano (áreas rurais)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

*ID - Identificação do Ponto Extra

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ID do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	15
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	15
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

*ID - Identificação do Ponto Extra

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuída individualmente por cada membro da comissão.



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Banco:

Nº do Banco:

Agência/DV:

() Conta corrente:

() Conta Poupança:

- Se for conta poupança, informar a operação ou variação.

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra() Pessoa indígena() Pessoa com deficiência

CATEGORIAS

ESCOLHA EM QUAL CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:



- () bandas e corais
- () cantores
- () artesão/artesanato
- () ator

• **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF de todas as pessoas que compõem o coletivo:

.....
.....



.....

.....

.....

.....

• PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações que considere relevante.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



.....

.....

.....

.....

.....

.....

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte (Anexe) documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVOARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone: ()

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO **OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG
CEP 37.805-000 Tel. (35) 3553-1211



NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Juruaia/MG, _____ de _____ de 2024.

ANEXO V

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JURUAIA-MG

Eu, _____ (Nome Completo),
inscrito no CPF nº _____ (CPF), sob RG nº _____
_____, (RG), proponente no **EDITAL Nº 01/2024 EDIÇÃO PNAB -
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, declaro, para os devidos fins, que resido no endereço
_____, (Rua e Número), _____
(Complemento), _____ (Bairro)-(Cidade)/(Estado) – CEP
_____, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal
informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto no art.
299 do Código Penal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por
falsidade de informação.

Local e data: _____, ____/____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital Aldir Blanc 01/2024, que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital Aldir Blanc 01/20024, que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

COM BASE NA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL 01/2024, VENHO SOLICITAR ALTERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA A SEGUIR.

JUSTIFICATIVA: _____

LOCAL, DATA.

ASSINATURA
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

COM BASE NA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 01/2024, VENHO SOLICITAR
ALTERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA
A SEGUIR.

JUSTIFICATIVA: _____

LOCAL, DATA.

ASSINATURA
NOME COMPLETO

ANEXO IX

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL (conforme informado na Ficha de
Inscrição):

Declaro que recebi a quantia de **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, na
presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **[NOME E NÚMERO DO
EDITAL]**.

NOME

LOCAL

ASSINATURA